***LEI Nº 4754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012***

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |   |
| **02.10** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** |   |
| 12 365 0009 2.297 |   Manutenção do Ensino Infantil – Creche FNDE |   |
| 3190 11 |    Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00 |
| 3191 13 |    Obrigações Patronais | 13.674,84 |
| 12 361 0009 2.298 |   Manutenção do Ensino Fundamental - SEEMG |   |
| 3190 11 |    Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 75.000,00 |
| 3191 13 |    Obrigações Patronais | 14.025,02 |
| **TOTAL** |  | **232.699,86** |

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 232.699,86 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do Programa 0009 – Educação Eficiente e Eficaz, as Ações: 2.297 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche FNDE e 2.298 – Manutenção do Ensino Fundamental – SEEMG.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 232.699,86 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de novembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete  |